DECRETO Nº. 5.948/PMMA/2023.

"CONCEDE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONFORME LEI Nº 294/PMMA/2.002 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO O QUE DISPÕE NOS ARTIGOS 147, 184, 185 E 186 DA LEI 294/PMMA/2.002;

CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA SERVIDORA;

CONSIDERANDO O MEMORANDO N. 25/SEMAP/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida à Senhora **JUCILEIA ALVES DA SILVA,** brasileira, Agente Administrativo, carga horária 40 horas semanal, matrícula funcional n. 424, **Licença para tratar de interesses particulares**, pelo período de 2 (dois) anos, contados a partir de 19 de fevereiro de 2.023 a 17 de fevereiro de 2.025.

Parágrafo Único: A licença concedida é sem remuneração, podendo a qualquer tempo o servidor desistir da mesma.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 17/02/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003